

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 1

PONTO 4 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

QUESTÃO 1

Além da propriedade plena, o que a alienação fiduciária de coisa imóvel pode ter como objeto? Discorra.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

15. Lei nº 9.517/1997.

PADRÃO DE RESPOSTA

A alienação fiduciária poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, não sendo privativa das entidades que operam no SFI, podendo ter como objeto, além da propriedade plena:

I - bens enfiteúticos, hipótese em que será exigível o pagamento do laudêmio, se houver a consolidação do domínio útil no fiduciário;

II - o direito de uso especial para fins de moradia;

III - o direito real de uso, desde que suscetível de alienação;

IV - a propriedade superficiária.

Fundamento:

§ 1º artigo 22 da Lei Federal 9.514/97.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 1****PONTO 4 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****QUESTÃO 2**

Em se tratando do instituto da Usucapião extrajudicial, responda fundamentadamente:

- a) O que é ata notarial?
- b) Como deve ser, o que pode conter a ata notarial?
- c) Para que serve a ata notarial?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

18. Tabelionato de Notas. Lei 6.015/73. Requisitos: Da lavratura de atos notariais – ata notarial. 13.2. Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. 16. Código de Processo Civil: reflexos no direito notarial e registral.

PADRÃO DE RESPOSTA

Respostas esperadas:

- a) A ata notarial é o instrumento capaz de atestar o tempo de posse do requerente e de toda a cadeia possessória que configure o direito à aquisição da propriedade imobiliária pela usucapião. Será lavrada pelo tabelião de notas do município em que estiver localizado o imóvel usucapiendo ou a maior parte dele, a quem caberá alertar o requerente e as testemunhas de que a prestação de declaração falsa no referido instrumento configurará crime de falsidade;
- b) deve atestar o tempo de posse, quer seja originário ou derivado. Pode conter dados representados por imagem ou som gravados em arquivos eletrônicos, fotos do imóvel objeto da usucapião;
- c) é o primeiro requisito para o processamento da usucapião no Registro de Imóveis e serve como meio de prova, não é documento hábil para confirmar ou estabelecer a propriedade, tendo por escopo tão somente instruir o requerimento extrajudicial de usucapião para processamento perante o registrador de imóveis.

Fundamentos:

Código de Processo Civil – (Lei nº 13.105, 16.03.2015). Art. 384. A existência e o modo de existir de algum fato podem ser atestados ou documentados, a requerimento do interessado, mediante ata lavrada por tabelião. Parágrafo único. Dados representados por imagem ou som gravados em arquivos eletrônicos poderão constar da ata notarial.

Lei 6015/73 Art. 216-A. Sem prejuízo da via jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, a requerimento do interessado, representado por advogado, instruído com: I - ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e de seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias, aplicando-se o disposto no art. 384 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil; (Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)

Provimento do CNJ nº 65/2017 - art. 5º A ata notarial mencionada no art. 4º deste provimento será lavrada pelo tabelião de notas do município em que estiver localizado o imóvel usucapiendo ou a maior parte dele, a quem caberá alertar o requerente e as testemunhas de que a prestação de declaração falsa no referido instrumento configurará crime de falsidade, sujeito às penas da lei.

§ 1.º O tabelião de notas poderá comparecer ao imóvel usucapiendo para realizar diligências necessárias à lavratura da ata notarial.

§ 2.º Podem constar da ata notarial imagens, documentos, sons gravados em arquivos eletrônicos, além do depoimento de testemunhas, não podendo basear-se apenas em declarações do requerente

§ 3.º Finalizada a lavratura da ata notarial, o tabelião deve cientificar o requerente e consignar no ato que a ata notarial não tem valor como confirmação ou estabelecimento de propriedade, servindo apenas para a instrução de requerimento extrajudicial de usucapião para processamento perante o registrador de imóveis.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 1

PONTO 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 3

Parte da doutrina, capitaneada por José Afonso da Silva, agrupou as normas constitucionais, quanto à eficácia e à aplicabilidade, em grupos.

Quais são esses grupos, como eles se diferenciam e qual a crítica efetuada também por uma parte da doutrina, a exemplo de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, a essa classificação?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

1 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada.

PADRÃO DE RESPOSTA

Divide em três grandes grupos:

I - Eficácia plena, que se constitui de normas que possuem aplicabilidade imediata, irrestrita e não dependem de legislação posterior.

II - Eficácia contida, que se constitui de normas que possuem aplicabilidade imediata, irrestrita, mas admitem a redução do alcance pela atividade do legislador infraconstitucional.

III - Eficácia limitada, que se constitui de normas que dependem de regulamentação futura pelo legislador infraconstitucional para receber eficácia.

Manoel Gonçalves Ferreira Filho destaca a inconsistência no separar, em duas categorias diferentes, normas que apresentam a mesma aplicabilidade imediata e irrestrita, diferenciadas apenas pela possibilidade de o legislador infraconstitucional restringi-las e também entender que não poderia haver normas constitucionais às quais faleceria uma ampla exigibilidade imediata.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 1

PONTO 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 4

No tocante às leis ordinárias, quais as fases, e os seus conteúdos, do processo legislativo? Quais as características do veto?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

2.6 Poder Legislativo. 2.6.3 Processo legislativo.

PADRÃO DE RESPOSTA

I - Fase introdutória, que trata do momento de iniciativa do projeto de lei.

II - Fase Constitutiva, quando ocorre a deliberação e votação na casa que inicia e na casa revisora, sanção ou veto.

III - Fase complementar, na qual ocorre a promulgação e a publicação.

Interessante anotar que José Afonso Arinos divide em 5 (cinco) fases: introdutória, de exame nas comissões, discussões, deliberações e revisão.

O veto é irretratável, expresso, formal, motivado, supressivo e superável.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 1

PONTO 4 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 5

É cabível a baixa do protesto da sentença a partir da garantia do juízo no cumprimento de sentença?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA. PROTESTO DE SENTENÇA. PEDIDO DE CANCELAMENTO. GARANTIA DO JUÍZO COM BENS DE BAIXA LIQUIDEZ. IMPOSSIBILIDADE.

1. A regra do art. 782 do CPC/2015, no cumprimento definitivo de sentença, pode ser aplicada desde que a lei não disponha de modo diverso, conforme ocorre na hipótese de protesto de sentença.

2. O art. 517 do CPC/2015 exige para o cancelamento do protesto a comprovação da satisfação integral da obrigação, não sendo suficiente a simples garantia do juízo prevista na hipótese do art. 782 do CPC/2015.

3. O Tribunal de origem reconheceu ainda a baixa liquidez dos bens dados em garantia ao juízo.

4. Não preenchimento sequer do requisito do § 4º do artigo 782 do novo CPC. Súmula 07/STJ.

5. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

(AgInt no AREsp n. 1.399.527/SP, relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 8/4/2019, DJe de 15/4/2019.)

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 1

PONTO 4 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 6

No regime do CPC/2015, a possibilidade jurídica do pedido é condição da ação?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

—

PADRÃO DE RESPOSTA

O enquadramento da possibilidade jurídica do pedido, na vigência do CPC/73, na categoria das condições da ação, sempre foi objeto de severas críticas da doutrina brasileira, que reconhecia o fenômeno como um aspecto do mérito do processo, tendo sido esse o entendimento adotado pelo CPC/15, conforme se depreende de sua exposição de motivos e dos dispositivos legais que atualmente versam sobre os requisitos de admissibilidade da ação. (REsp n. 1.757.123/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 13/8/2019, DJe de 15/8/2019.)

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 1

PONTO 4 – DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 7

O sistema tributário nacional é estruturado por diversos princípios. Discorra sobre os seguintes: princípio da legalidade, princípio da anterioridade e da igualdade.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

—

PADRÃO DE RESPOSTA

- Princípio da legalidade: nenhum tributo será criado ou aumentado a não ser através de lei;
- Princípio da anterioridade: vedação da cobrança de tributos no mesmo exercício financeiro em que tenha sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
- Princípio da igualdade: todos são iguais perante a lei. Contudo, a igualdade consiste na proporcionalidade da incidência à capacidade contributiva, em função da utilidade marginal da riqueza (aquele que tem maior capacidade contributiva deve pagar mais).

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 1****PONTO 4 – DIREITO TRIBUTÁRIO****QUESTÃO 8**

O ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação) e o ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) são impostos que incidem sobre a transferência de propriedade. Explique as principais diferenças entre ambos.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

—

PADRÃO DE RESPOSTA

O ITCMD é um imposto estadual, regido por legislação específica de cada estado brasileiro. Ele incide sobre a transmissão de bens e direitos decorrentes de herança (transmissão causa mortis) e doações em vida (transmissão por doação). Este imposto é de competência estadual, o que significa que sua regulamentação e alíquotas variam de estado para estado.

O ITBI é um imposto municipal, regulamentado pelas prefeituras de cada município. Ele incide especificamente sobre a transmissão de bens imóveis, ou seja, quando há compra e venda, doação em pagamento, cessão, promessa de compra e venda ou qualquer forma de transferência de propriedade de imóveis.

A principal diferença entre o ITCMD e o ITBI reside no momento e no objeto da transmissão tributável. Enquanto o ITCMD incide sobre a transmissão de bens móveis e imóveis por herança ou doação, o ITBI é aplicado exclusivamente à transmissão de bens imóveis, como parte de operações de compra e venda.

Outra distinção importante é a esfera de competência: o ITCMD é de competência estadual, enquanto o ITBI é municipal. Isso significa que as alíquotas, legislações e procedimentos administrativos podem variar significativamente entre diferentes estados e municípios.